

ANEXOS EDITAL 001/2023 – SEMAS

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Terá por objeto a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade ILPI - Instituição de Longa Permanência para oferta de vagas para idosos do Município de Goioerê -PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas no Edital conforme especificado neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- As ações que caracterizam o serviço na modalidade de acolhimento institucional para idosos devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.

3.2- O Serviço de Acolhimento Institucional deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.3- O acolhimento institucional previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é destinado aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4- Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

3.5- O atendimento prestado deve conter Equipe de Referência, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS), da Resolução CNAS nº. 17/2011 e Resolução CNAS nº. 09/2014, e assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve



seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

3.6- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

3.7- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.8- Não poderá haver recusa no acolhimento de idoso encaminhado pelo MUNICÍPIO, exceto no caso de ter excedido o limite das vagas reservadas ao MUNICÍPIO.

3.9- Trabalho Social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; e organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3.10- Para o planejamento das atividades e elaboração do plano, a entidade deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital a fim de efetivar a garantia dos direitos da pessoa idosa.

4. OBJETIVOS

4.1- OBJETIVO GERAL

Ofertar serviço de acolhimento institucional para idosos do município de Goioerê-PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme preconiza a política de assistência social.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Acolher e garantir proteção integral dos idosos do município de Goioerê/PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos que não disponham de condições para permanecer com a família ou não disponham dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, de forma extensiva aos usuários com vínculos de parentesco na mesma unidade de acolhimento;

b) Garantir a inclusão de idosos com deficiência, prevenindo práticas segregacionistas e o confinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO



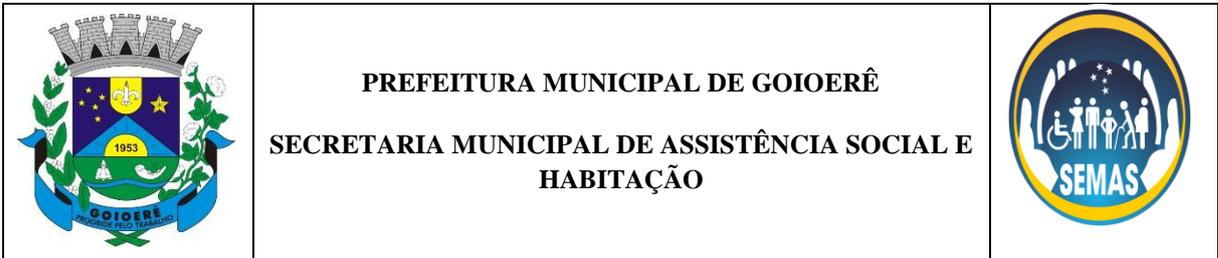
- c) Garantir a preservação da individualidade e de identidade de cada idoso e a guarda de seus pertences de forma acessível ao idoso, de modo que ele possa utilizar e dispor dos mesmos conforme seu interesse e necessidade diária;
- d) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- e) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- f) Possibilitar a convivência comunitária;
- g) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- h) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- i) Favorecer a integração dos idosos por meio do incentivo a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a inclusão por meio de ocupações internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e às possibilidades ofertadas, colaborando com redes inclusivas no território;
- j) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- k) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- l) Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- m) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- n) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- o) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- p) Promover o acesso à renda;
- q) Assegurar atendimento de qualidade e personalizado, atendendo às normas da Vigilância Sanitária, inclusive quanto a capacidade de atendimento.

5. PÚBLICO-ALVO

Idosos encaminhados pelo município de Goioerê/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou CREAS, mediante determinação do Judiciário, Ministério Público ou relatório técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

6. DOS ACOLHIDOS

- 6.1-** Aos acolhidos devem ser garantidos os direitos abaixo especificados, além daqueles decorrentes das normas legais aplicáveis;
- 6.2-** Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades com acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- 6.3-** Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; minimizar os danos por vivências de violência e abusos; e preservar sua identidade, integridade e história de vida;
- 6.4-** Ter acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
- 6.5-** Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- 6.6-** Conhecer seus direitos e como acessá-los;



- 6.7- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- 6.8- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- 6.9- Ter espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- 6.10- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequada e adaptada a necessidades específicas;
- 6.11- Ter seus direitos respeitados e garantidos, conforme prevê as legislações;
- 6.12- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 6.13- Ter o acesso a programações culturais, de lazer, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; e
- 6.14- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia.

7. DAS VAGAS

Serão pactuadas 12 vagas, podendo haver aditivo conforme surgimento de demanda. Cada OSC poderá disponibilizar até 12 (doze) vagas por proposta, para acolhimento de pessoas idosas do município de Goioerê/PR com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos. As vagas serão preenchidas mediante solicitação oficial da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e ou CREAS, cabendo a esta manter o controle de vagas de cada OSC. As OSC's selecionadas deverão informar **mensalmente**, oficialmente, a desocupação de vaga, devendo manter o controle da quantidade de idosos, à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, os dados dos acolhidos pela OSC.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Será de doze meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, com a devida publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial, podendo ser renovado ou aditivado de acordo com necessidade e interesse público.

9. FORMAS DE ACOLHIMENTO

- 9.1- Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento de idosos de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizados nas entidades que executam o serviço de acolhimento no município de Goioerê/PR, além dos demais casos de acolhimento, em conformidade com este edital.
- 9.2- O acolhimento deverá ser realizado por meio de encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a idosos do município de Goioerê e/ou por determinação judicial.

10. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SERVIÇO

10.1- O serviço a ser executado de forma indireta pela OSC contratada, deverá estar de acordo com as normativas do e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a partir do desenvolvimento de ações planejadas e previstas em PLANO DE TRABALHO que visem à garantia do sigilo e da privacidade das pessoas idosas acolhidas, respeitando os costumes, às tradições e às diversidades em relação aos ciclos de vida, aos arranjos familiares, a questão de raça/etnia, de crença, de gênero e orientação sexual, devendo permanecer acolhido até que seja possível o retorno à família de origem organizando-se em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto do Idoso e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Idosos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO



10.2- Os atendimentos devem ser prestados de forma personalizada, garantindo a individualidade e, ainda em unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve a instituição assegurar a convivência dos idosos com familiares, amigos e pessoas de referência, de forma contínua, bem como promover o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

10.3- A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, assegurando o atendimento de qualidade, personalizado e as ações devem pautar no incentivo do desenvolvimento do protagonismo e do desenvolvimento das capacidades para a realização de atividades da vida diária, favorecendo condições para a independência e o autocuidado.

10.4- A instituição deverá também promover o acesso dos idosos a renda, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência e contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço coletivo para o encontro entre os idosos acolhidos e destes de forma intergeracional, favorecendo a convivência familiar e comunitária, detectando necessidades e motivações, desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social dos usuários.

11. DA ARTICULAÇÃO EM REDE

11.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

11.1.1- Demais serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas Setoriais;

11.1.2- Serviços, programas e projetos não governamentais e comunitários; e

12. FUNÇÃO / QUANTIDADE - DESCRIÇÃO conforme resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

I - para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;

II - para os cuidados aos residentes:

a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;

b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e

c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

III - para atividades de lazer: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

IV - para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

V - para o serviço de alimentação: 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; e



VI - para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

12.1 Poderão ser listadas, descritas e obrigatoriamente justificadas no Plano de Trabalho as contratações de outras categorias profissionais que se tornem necessárias para a execução do serviço e o alcance das metas, como complementação do RH e não para substituição da Equipe de Referência exigida pela NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n.º. 17/2011 e Resolução CNAS n.º. 09/2014, considerando se tratar de um serviço socioassistencial.

A instituição deverá providenciar substituição para cada funcionário que entrar em gozo de férias e licença.

13. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

13.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:

13.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

13.1.2- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

13.1.3- Indivíduos e famílias protegidas e incluídas em serviços, com acesso a oportunidades;

13.1.4- Construção da autonomia;

13.1.5- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

13.1.6- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

13.1.7- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

13.1.8- Redução e prevenção de situações de isolamento social; e

13.1.9- Garantir a proteção integral ao idoso.

14. LOCALIZAÇÃO

14.1- O serviço deverá ser executado em local de fácil acesso e de total segurança, possuir características residenciais com a estrutura física adequada, organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes, em adequação às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, individualidade e privacidade, num ambiente acolhedor, sendo o endereço institucional utilizado como referência domiciliar aos acolhidos.

15. DAS PROVISÕES

15.1- Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no serviço de acolhimento realizado pelas Unidades de Acolhimento Institucionais:

15.1.1- AMBIENTE FÍSICO: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

15.1.2- RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões,



roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, remédios, materiais culturais e esportivos, dentre outros.

16. RECURSOS HUMANOS

16.1- O quadro de funcionários da equipe das OSCs selecionadas deverá contemplar as determinações da NOB-RH/2006 e as especificações deste edital, devendo conter no mínimo:

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

17.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

17.3- Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

17.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a:

- I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
- III – Atividades realizadas.

17.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer através de:

- I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
- III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

18. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC

18.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza da parceria:

18.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente Chamamento e do Termo de Colaboração;

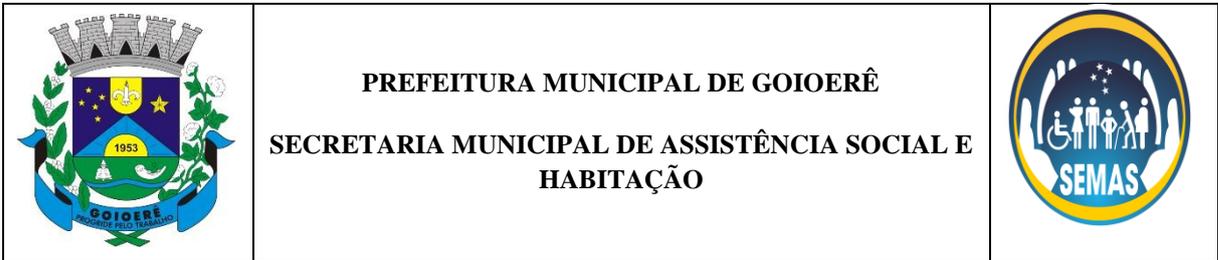
18.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;

18.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;

18.5- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com o Marco Regulatório e Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 001/2023/SEMAS para seleção de de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.

Goioerê, 23 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil (caso possua) e subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) no original ou por assinatura digital, não sendo admitida a digitalização da assinatura.

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO II

Ofício N° ____/2.023.

Goioerê, ____ de _____ 2.023.

A Vossa Excelência:

Senhor Roberto dos Reis de Lima

Prefeito Municipal de Goioerê – PR

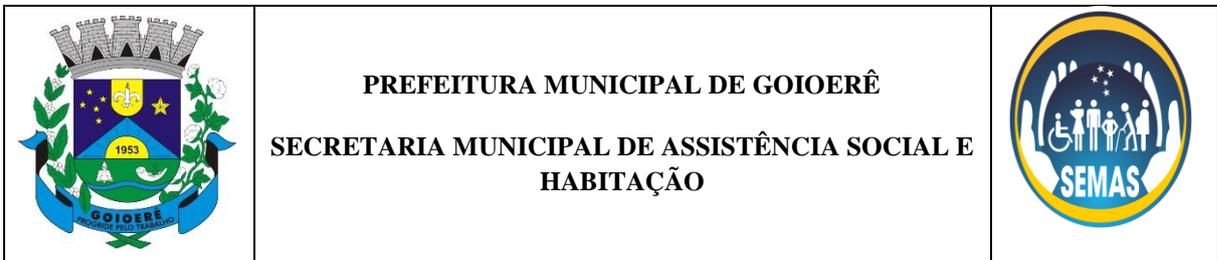
Assunto: Encaminhamento de proposta para Chamamento Público.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2.023-SEMAS, vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$-xxx.xxx,xx (valor por extenso - reais) para desenvolver o projeto intitulado (nome do projeto) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa).

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Organização da Sociedade Civil (nome), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de XXXXXX – Paraná, declara para os devidos a identificação dos seus dirigentes conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	CPF/RG	E-MAIL	ENDEREÇO RESIDENCIAL

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com e-mail xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de xxxxxxxx– Paraná declara para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 001/2.023 - SEMAS, que:

- a) não deve prestações de contas aos órgãos federal, estadual ou municipal.
- b) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- c) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/1.993;
- d) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- e) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO V

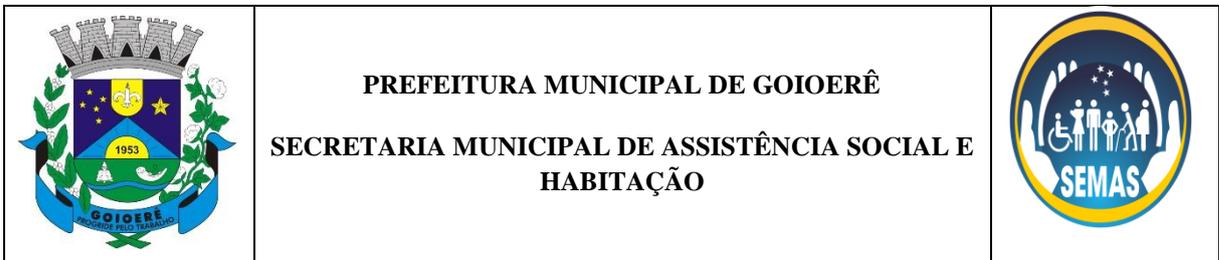
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de xxxxxxx – Paraná declara para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO.

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n° (número) e inscrito no CPF sob n° (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de xxxxxx – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes identificados no quadro abaixo, não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e no artigo 28 do Decreto Municipal n.º 7.843/2.022.

Nome	Cargo	CPF	Endereço Residencial

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com e-mail xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de xxxxxxx – Paraná declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais para cumprimento das metas e aptas à prestação dos serviços.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

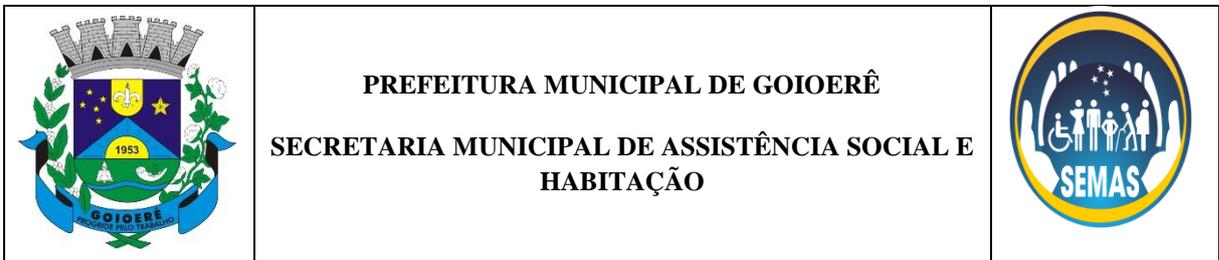
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IX

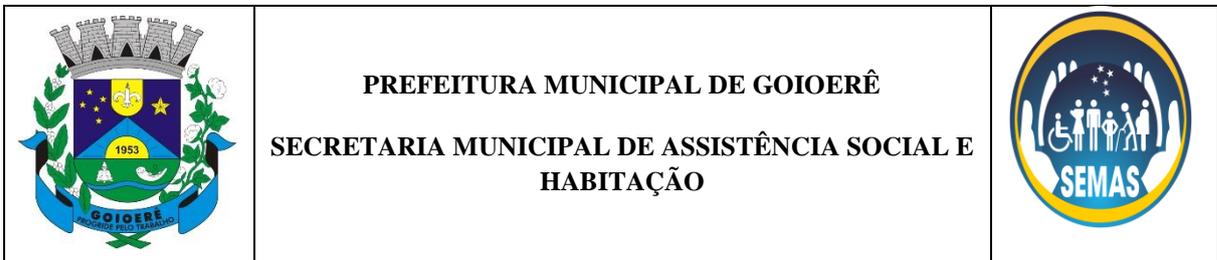
DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com e-mail xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de xxxxxxxx – Paraná declara que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2.014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será **inalienável**, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Goioerê na hipótese da extinção da (nome OSC).

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com email xxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 e que prestará contas nas datas estipuladas no Termo de Fomento ou Colaboração de acordo com a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.843/2022.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com email xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe. (Anexo cópia de parcerias celebradas anteriormente).

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

(art. 51 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), com email xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná, declara para os devidos fins de formalização de Termo de Fomento/Colaboração, sob as penas da Lei, que não está impedida de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados à presente parceria, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo, e apresenta o extrato zerado, tratando-se de conta com finalidade específica para movimentações dos recursos públicos para desenvolvimento do presente objeto, o qual irá em quanto não utilizado ter aplicações para rendimentos.

BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência:

Conta Nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada apenas para fins do desenvolvimento do objeto da parceria, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</p>	
---	--	---

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO XIII

PLANO DE TRABALHO (colocar número de páginas e rubricas todas as vias)

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
Endereço				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
---	---	---

Cidade	UF	CEP	Telefone
--------	----	-----	----------

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê	CNPJ 78.198.975/0001-63
---	-----------------------------------

Endereço:

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia

Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044)3521-8900	e-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
--------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------------------	--

Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima	CPF 897.614.809-68
--	------------------------------

RG/SSPPR 6.458.191-0	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2.021
--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, ano de sua fundação, experiência e foco de atuação).

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto:
Identificação do Objeto: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade ILPI - Instituição de Longa Permanência para oferta de vagas para idosos do Município de Goioerê -PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</p>	
---	--	---

família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas neste Edital conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

Justificativa da Proposta: *(Descrição da realidade que será objeto da parceria, identificando qual o motivo de propor tal projeto, sua relevância diante dos problemas que se pretende resolver ou minimizar).*

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto.**
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”.**
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

Objetivos Gerais:



Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres.

É o objetivo geral da proposta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral como exemplos:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004) início, meio e fim.

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município de Goioerê, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município de Goioerê.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

Objetivos Específicos:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os **objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.**

Vejam algumas definições de objetivos específicos

a) Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral:

b) Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

Metas a serem atingidas: *(Ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo e qual a finalidade do projeto em questão. Deve-se manter o foco e estar coerente com o título e o contexto do projeto).*

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a **medida do alcance do Objetivo**, devendo ser de natureza **quantitativa/qualitativa e mensurável**.

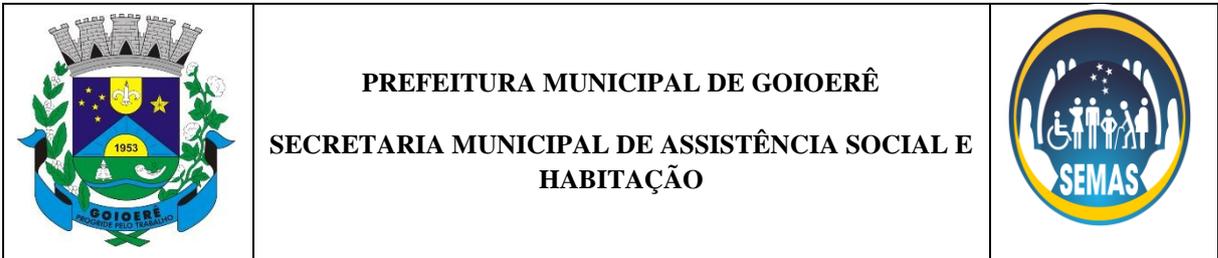
Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. **Deve ser passível de apuração periódica**, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

Resultado Esperado: (com o desenvolvimento do projeto/atividade qual a realidade que se pretende mudar, onde chegar, qual expectativa buscada no final do projeto/atividade).



Destinatários dos Serviços: *(Relacionar a quantidade de pessoas que serão atendidas com a execução do projeto).*

V- METODOLOGIA:

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Ex.:

As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

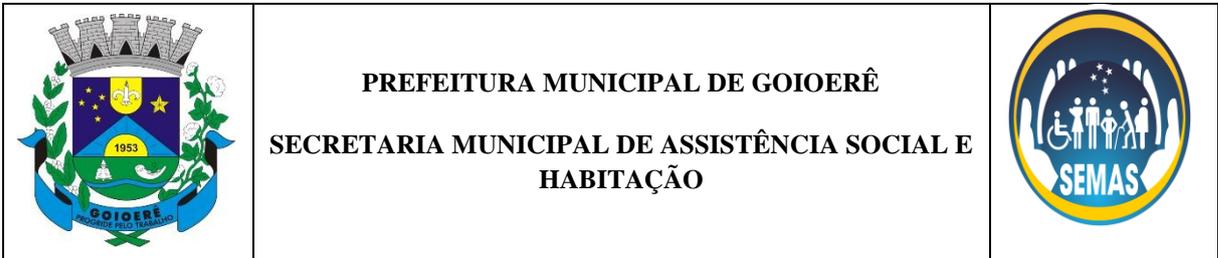
(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva).

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de Alunos</u>
Ex.Segunda-feira	Ex. Manhã / Tarde	Ex. 10:00 às 11:00	Ex. Oficina de ...	Ex. 12 alunos ...

Em caso de contratação de recursos humanos.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

VII – CAPACIDADE INSTALADA:



<p>Recursos Humanos: <i>(Especificar a quantidade de funcionários e suas respectivas funções e qualificações).</i></p>
<p>Instalações Físicas: <i>(Especificar a quantidade de salas, detalhar todo o ambiente utilizado para desenvolver as atividades do projeto/atividade).</i></p>
<p>Equipamentos: <i>(Identificar a quantidade de equipamentos da entidade).</i></p>
<p>Mobiliário: <i>(Identificar a quantidade de mobiliário da entidade).</i></p>

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

RECEITA: *(explicar se será proveniente de recursos advindo da parceria, se terá recursos próprios da entidade).*

<p>Discriminação</p> <p>Os recursos poderão ser aplicados em: <i>(Colocar o código da despesa conforme plano de contas vigente do TCE/PR, descrever o tipo da despesa e colocar o valor previsto de cada despesa).</i></p>
--

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *(Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades).*

Previsão de Despesas 1º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
Despesas	<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
Despesas	<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 00/00/000	TÉRMINO: 00/00/0000
--------------------------	----------------------------

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará quem será responsável).

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</p>	
---	--	---

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

_____/_____/_____

Local e data

Proponente/Tomador

XIII – APROVAÇÃO:

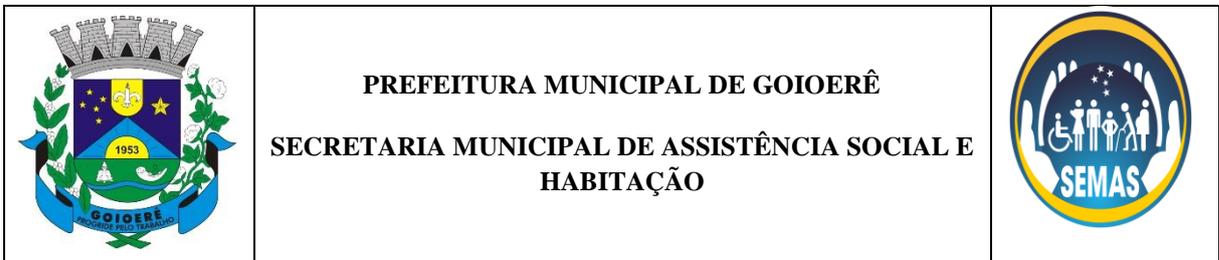
Aprovado

Goioerê, ____/_____/_____

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -SEMÁS

Declaramos pela presente que Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), para fins de direito, o perfeito entendimento, compreensão e aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SEMÁS e seus Anexos, manifestamos nossa irrestrita concordância. Declaramos ainda, ciência que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital acima citado e seus Anexos.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.023.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)



ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2.023

PROCESSO Nº 000/2.023

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO - Lei 13.019/14

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
E A OSC XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), XXXXXXXXXXXX**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, situada (endereço), doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **XXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº 00000000 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente (endereço), e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2022, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado através de Chamamento Público com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Decreto Municipal nº 7.843/2022 do Município de Goioerê.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

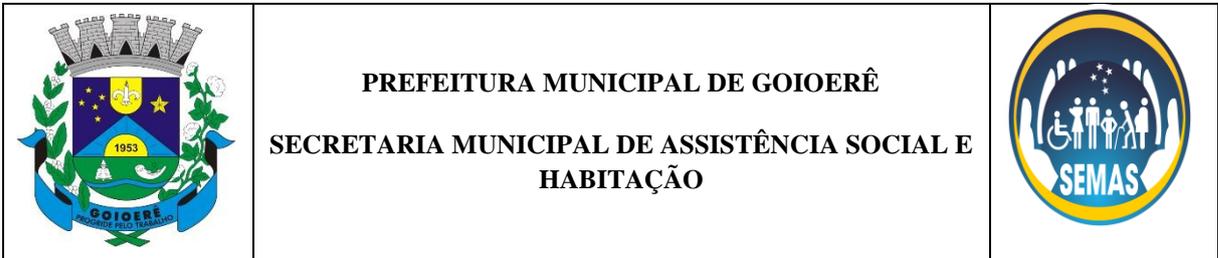
- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo



encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

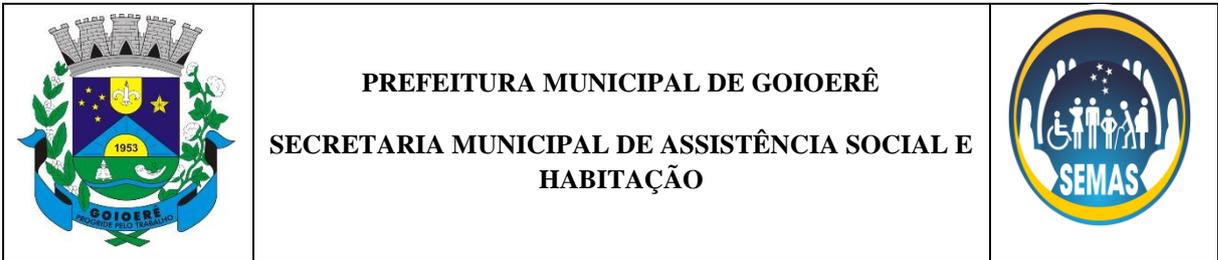
- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Colaboração, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.



- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R\$ **xxx.xxx,xx (valor por extenso)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do xxxxxx, **Agência xxxxx**, Conta Corrente xxxxx em nome da OSC xxxxxxxx, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia xx (xxxx) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

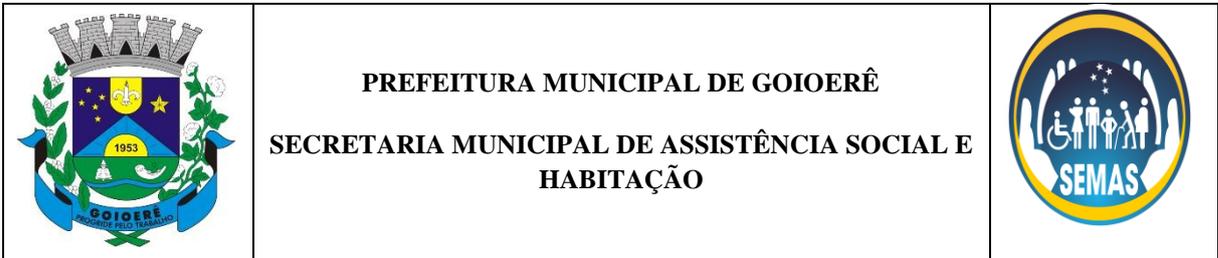
5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 7.843/2.022 vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos



devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **bimestralmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Colaboração.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.843/2022.



9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil



ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

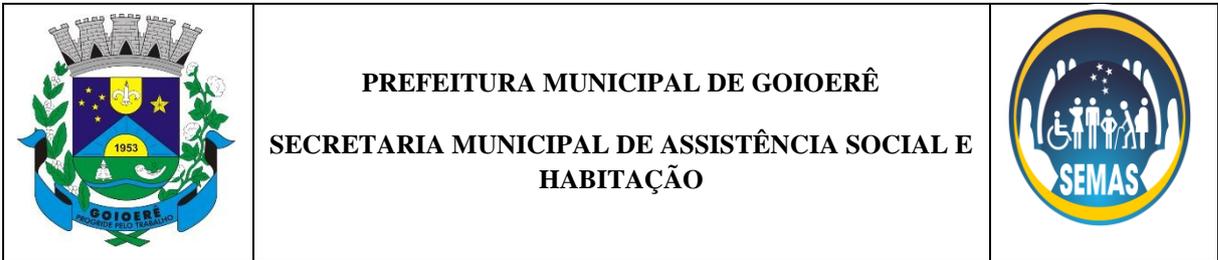
11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de xx de xxxxx de 2.022 até xx de xxxxxx de 2.023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

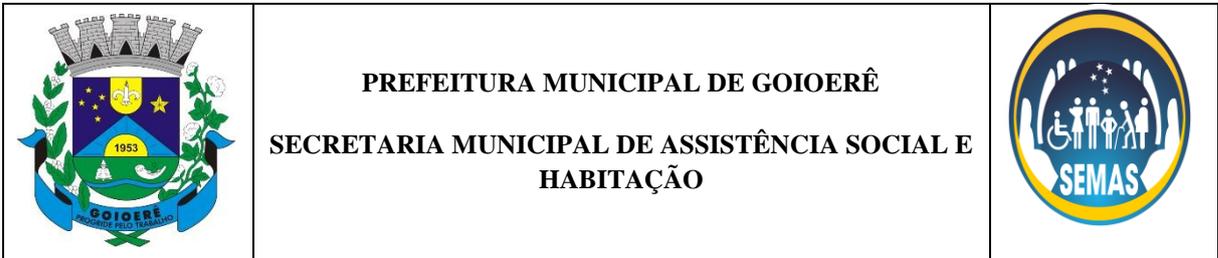
14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, xx de xxxxxx de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - OSC

TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº